

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | TERÇA-FEIRA | 20 DE OUTUBRO DE 2020 | Nº 40

Instrução de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU, Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI, art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 16 (dezesesseis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor SEBASTIÃO MÁRCIO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 80.666-8, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005769/2020-38.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 21 (vinte e um) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 80.676-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005770/2020-62.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor LÁZARO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 80.883-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005773/2020-04.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor JONAS GUILHERME DOS SANTOS, matrícula nº 80.888-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005771/2020-15.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ARNALDO ALVES TAVARES, matrícula nº 81.471-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de setembro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005772/2020-51.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 82.279-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005774/2020-41.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 17 (dezesete) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor FRANCISCO ALVES NASCIMENTO, matrícula nº 82.678-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005776/2020-30.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ELIZEU MENDES FERREIRA, matrícula nº 82.750-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005777/2020-84.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 05 (cinco) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora ALDENORA SILVA COSTA, matrícula nº 82.913-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005778/2020-29.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora ISABEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.918-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005781/2020-42.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora CRISTINA LUIZA DE OLIVEIRA VITOR, matrícula nº 82.921-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005779/2020-73.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 07 (sete) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA DO SOCORRO FERNANDES GURGEL DE FREITAS, matrícula nº 82.927-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005780/2020-06.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora LUCY MEYRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 82.935-8, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005782/2020-97.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora JANILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 82.948-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005783/2020-31.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA, matrícula nº 83.144-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005785/2020-21.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 13 (treze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA DE FÁTIMA VIANA DE ALMEIDA, matrícula nº 83.154-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005786/2020-75.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA EUNICE SANTOS DIAS, matrícula nº 83.202-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº187, de 01 de outubro de 2020, págs. 26/27. Processo SEI 00094-00005787/2020-10.

RÔMULO BARBOSA

Instrução de 19 de outubro de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR 408 (quatrocentos e oito) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres, como celetista, resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4, compreendido entre o período de 05/03/1987 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto nº 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPE/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF, a DOMINGOS NUNES DA SILVA, matrícula 82.320-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

RÔMULO BARBOSA

Instrução Normativa nº 19 de 20 de outubro de 2020

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, e as medidas necessárias para a redução dos riscos de contaminação pela COVID-19, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, bem como medidas para a redução dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 2º Fica mantido, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, o regime de teletrabalho para os servidores, colaboradores e estagiários, que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações:

I - com sessenta anos ou mais;

II - pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV - gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Os servidores, colaboradores e estagiários desempenhando suas atividades de forma presencial devem entrar imediatamente em trabalho remoto quando com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

Art. 3º Os servidores, colaboradores e estagiários que não estiverem inseridos nas situações citadas no artigo 2º, retornarão às atividades presenciais a partir de 21 de outubro de 2020, conforme o seguinte cronograma:

I - Retorno dos servidores, em regime de revezamento dia sim e dia não, em horário integral. Enquanto não estiverem em regime presencial, o restante da jornada de trabalho semanal será cumprido de maneira remota;

a) As chefias imediatas das unidades desta autarquia deverão elaborar no SEI/GDF planilha contemplando as escalas de revezamento dos servidores, observada a carga horária, cabendo a chefia imediata a sua organização e aprovação;

b) O servidor deverá fazer os registros na folha de ponto quando em trabalho presencial;

c) As atividades desenvolvidas em teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de relatórios.

II - Retorno dos colaboradores e estagiários ao expediente normal de trabalho presencial, com horário flexível, obedecendo à carga horária;

III - A partir de 16 de novembro de 2020: Retorno dos servidores, em regime normal de trabalho presencial.

Art. 4º Será disponibilizado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, formulário padrão para que o servidor, estagiário ou colaborador possam se autodeclarar, no mesmo processo de origem do teletrabalho, pertencentes aos grupos indicados nos incisos do artigo 2º, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

Parágrafo único - O servidor, estagiário ou colaborador deverá entregar, à Gerência de Gestão de Pessoas, no prazo de até 10 dias do preenchimento do formulário, comprovação médica (relatório médico) que ateste a condição declarada.

Art. 5º Ficam adotadas as seguintes medidas de segurança para o retorno dos servidores ao trabalho presencial.

I - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar concentração e proximidade de pessoas no ambiente, respeitada a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

II - disponibilização de álcool gel nas estações de trabalho e locais de grande circulação;

III - priorizar reuniões virtuais, em detrimento das presenciais;

IV - manter os banheiros e demais locais do órgão ou entidade higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal de seus usuários;

V – higienizar permanentemente os assentos e outros elementos que tenham

frequente contato humano por pessoas diversas;

VI – priorizar a protocolização de documento pelo e-mail nudoc@slu.df.gov.br, ressalvado os casos em que se exija a documentação física original, situação que exigirá o agendamento para a recepção da documentação.

Art. 6º O acesso às dependências do SLU e a circulação no interior da sede ficam condicionados à utilização de máscaras de proteção facial.

Art. 7º Todos os servidores ou aqueles que venham a ingressar, ou permanecer nas dependências físicas do SLU, devem seguir as providências e ações efetivadas com o objetivo de conter a disseminação do COVID-19

Art. 8º No âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, consideram-se essenciais e incompatíveis com o teletrabalho os seguintes serviços:

I - pesagem dos resíduos no Aterro Sanitário de Brasília, na Unidade de Recebimento de Entulhos, nas usinas de compostagem e nas unidades de transbordo de resíduos;

II - acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços terceirizados de coleta, transporte e tratamento de resíduos urbanos, varrição, remoção mecanizada e manual de entulhos e serviços complementares de limpeza urbana do Distrito Federal, bem como tratamento do chorume;

III - acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços terceirizados de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde;

IV – controle de acesso aos Pontos de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho), unidades de transbordo e núcleos de limpeza da autarquia.

Parágrafo único. Os servidores que exercem atividades essenciais, definidas neste artigo, mas que se enquadrem no grupo de risco elencado no artigo 6º, do Decreto nº 41.348/2020, deverão ficar afastados das atividades presenciais, devendo atender o disposto no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Instrução Normativa n.º 18/2020 - SLU/PRESI.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO BARBOSA